

Lei nº 89
de 1ª de abril de 1950

Abre crédito especial para a compra de hidrometros

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para a compra de hidrometros, de modo sem a concorrência pública pela Prefeitura, destinados ao serviço de abastecimento de água desta cidade, e para fazer frente a outras despesas decorrentes da colocação desses aparelhos.

Parágrafo único - Para permitir o recurso de cobertura do crédito especial, de que trata o presente artigo, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar uma operação de crédito, da importância de Cr. \$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), juros de 9% (nove por cento) ao ano, liquidavel anualmente, no prazo de 4 (quatro) anos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bragança Paulista, 1ª de abril de 1950
Francisco Manoel (sic) Fiem

Prefeito Municipal
Rivaldo Rusomano
Secretario da Prefeitura